

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 175/2024**  
**DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. **HUMBERTO FARIAS SILVA** para exercer interinamente e cumulativamente ao Cargo de Secretário de Administração e Recursos Humanos, o cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo da Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN**, no uso de suas atribuições legais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **HUMBERTO FARIAS SILVA** para exercer interinamente e cumulativamente ao Cargo de Secretário de Administração e Recursos Humanos, o cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo da Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2024.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 06 de novembro de 2024.

**Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**  
**Prefeito Municipal**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO FIRMADO EM 17/10/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 08.084.014/0001-42, com sede na Rua Antônio Veras, 65, Centro, Campo Grande/RN, neste ato representado, pelo seu prefeito constitucional, Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo, brasileiro, casado, engenheiro, portador do R.G. nº 278.030-

SSP/RN, CPF/MF nº 170.034.584-20, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual (SP) nº. 111.554.262.117 e Municipal (SP) nº. 1.121.393, e com Unidade de Operação em Mossoró/RN inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0098-88, neste ato representado pela Gerente Regional Nordeste do CIEE, Sra. **ERIKA FLADIA VIRGINIO ARAÚJO**, brasileira, RG nº 2001010332030 SSP/CE e do CPF/MF sob o nº 030.561.443-61, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº. 22091601, na modalidade dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações,

**RESOLVEM**, as Partes acima qualificadas, na presença das testemunhas abaixo, celebrar o presente Termo Aditivo para prorrogar a vigência do contrato, conforme segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do contrato firmado em 17/10/2022 entre os partícipes acima citados, conforme autoriza a Cláusula do referido Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Nos termos da Cláusula 7ª do Contrato Nº 91601/2022, por força do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fica prorrogado por 12 (doze) meses, o contrato original, contados de **17/10/2024** a **17/10/2025**, nos termos e condições atualmente pactuadas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado para a prorrogação de prazo avençada na cláusula segunda é de **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), correspondente aos serviços prestados pelo CIEE para uma estimativa de 30 (trinta) estagiários durante a vigência deste termo aditivo. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) **CONTRATANTE** discriminada a seguir:

#### Dotação

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.003	Sec. Mun. da Administração e Recursos Humanos
Função	04	Administração
Programa	0054	Programa de Gestão Proativa
Ação	2005	Manutenção das Atividades da Sec. De Administração
Natureza Despesa	da 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Fonte de Recurso	de	15000000	Recursos Ordinários
------------------	----	----------	---------------------

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação resumida do presente Termo Aditivo, conforme preceitua o parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, eletronicamente, com efeitos desde a data de início da prorrogação contratual, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Campo Grande/RN, 17 de outubro de 2024.

**MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE/RN**

**CENTRO DE  
INTEGRAÇÃO  
EMPRESA-  
ESCOLA –  
CIEE**

carimbo e assinatura

carimbo e  
assinatura

### Testemunhas

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO**

### DECISÃO

O Prefeito do Município de Campo Grande/RN, Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** que o licitante DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 49.140.067/0001-10,

foi declarado vencedor nos itens nº 1, 2, 3 da Ata de Registro de Preços nº 19/2024, encartada no Procedimento Administrativo nº 24031101;

**CONSIDERANDO** que o licitante DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, encontra-se em atraso com a entrega do material licitado, prejudicando a manutenção das atividades das secretarias desta municipalidade;

**CONSIDERANDO** que o item 9.1.1 da Ata de Registro de Preço nº 19/2024 aduz que é obrigação da contratada “efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta”.

**CONSIDERANDO** que a referida ata estabelece ainda que é obrigação da contratada “comunicar à Administração, no prazo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação”.

**CONSIDERANDO** que o item 10.2.3 do Termo de Referência ressalta que o prazo de entrega dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da ordem de compra.

**CONSIDERANDO** que a ordem de compra nº 930.001/2024 foi emitida no dia 04/10/2024;

**CONSIDERANDO** que no dia 17/10/2024 a licitante solicitou substituição da marca e reajuste dos preços registrados;

**CONSIDERANDO** que o Município, acatando parecer exarado pela Assessoria Jurídica, indeferiu os pleitos apresentados pela contratada;

**CONSIDERANDO** que no dia 21/10/2024 a DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA solicitou desistência dos 3 itens registrados na ARP nº 19/2024;

**CONSIDERANDO** que a Assessoria Jurídica opinou e o Município indeferiu o pedido de “desistência”, sob o argumento de que o fato alegado não é hábil a sustentar sua concessão, não se enquadrando na previsão legal, bem como porque a precariedade na instrução dos autos, no sentido de não comprovar efetivamente as alegações trazidas, obstará seu prosseguimento.

**CONSIDERANDO** que no dia 25/10/2024 a DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA foi novamente notificada, desta vez sobre o indeferimento do pedido de desistência amigável, bem como acerca da concessão do prazo improrrogável de 3 dias úteis para que a contratada entregasse os itens solicitados;

**CONSIDERANDO** que o prazo inicial para entrega se findou no dia 24/10/2024 e que o último prazo concedido se exauriu no dia 30/10/2024;

**CONSIDERANDO** que a empresa até o presente momento não entregou os itens solicitados na ordem de compra, limitando-se a repetir os mesmos argumentos já analisados no pedido de mudança de marca e e reajuste e no pedido de desistência;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 162 da Lei nº 14.133/2021;

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

**CONSIDERANDO** o teor do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que ressalta as sanções que poderão ser aplicadas;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21;

**CONSIDERANDO** o parecer da assessoria jurídica municipal que opina pela possibilidade da aplicação das penalidades previstas na legislação, devendo, entretanto, ser precedida de procedimento administrativo, onde se assegure o contraditório e a ampla defesa;

**CONSIDERANDO** que foi concedido contraditório e ampla defesa em relação ao cancelamento dos itens da ARP, bem como que a própria empresa requereu desistência da ATA;

**CONSIDERANDO** que não houve no presente procedimento a formação de cadastro de reserva;

### **RESOLVE:**

**CANCELAR** a Ata de Registro de Preço nº 019/2024 em todos os seus itens.

Dê-se ciência ao licitante do cancelamento da presente ARP.

Encaminhe-se os autos ao setor competente para que sejam realizados os atos necessários para nova contratação dos itens da ARP cancelada.

Proceda-se com a abertura de processo administrativo conduzido por comissão composta pelos membros nomeados em portaria própria, para apurar as responsabilidades do licitante em relação aos fatos que ensejaram o cancelamento da ARP.

CAMPO GRANDE/RN, em 04 de novembro de 2024.

**Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**  
Prefeito Municipal



# DOCG

Ano 2024 • Edição 0399

# Diário Oficial de Campo Grande

Pág. 4

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

## EXPEDIENTE

**DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE, ESTA É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 467/2023 COORDENADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO  
PREFEITO DE CAMPO GRANDE/RN

HUMBERTO FARIAS SILVA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
E RECURSOS HUMANOS

### ENDEREÇO:

RUA ANTONIO VERAS, 065 - CENTRO - CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000, FONE: 84 33622900  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.campogrande.rn.gov.br/diario.php](http://www.campogrande.rn.gov.br/diario.php)